



## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 072/2011

**A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, constituída pelo Decreto Judiciário nº 1.053/2011, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e legislação pertinente, torna público que fará realizar, às **treze horas e trinta minutos (13h30) do dia cinco de setembro do ano de dois mil e onze (05/09/2011)**, na sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada no 3º (terceiro) andar, do Anexo I do Tribunal de Justiça, à Rua 19, Q.A8, Lt. 06, Setor Oeste, em Goiânia-GO, licitação, na modalidade **CONVITE, DO TIPO MENOR PREÇO**, conforme descrito neste edital e seu(s) anexo(s). Tal procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores e às disposições fixadas neste edital e anexo(s), em atendimento ao(s) processo(s) administrativo(s) de nº 3776328/2011.

### CONVITE

#### DO OBJETO

1. O presente convite tem por objeto a contratação de pessoa física ou jurídica, para compatibilização de projetos complementares e arquitetônico, destinados à construção do Fórum das Varas Cíveis, em Goiânia, conforme especificado no(s) anexo(s) deste Edital.

#### DA PARTICIPAÇÃO

2. Poderão participar do presente certame as empresas ou pessoas físicas convidadas e aquelas que, devidamente cadastradas neste Tribunal de Justiça, demonstrarem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas do início da reunião destinada à abertura dos envelopes contendo as propostas, sendo que todas elas deverão conter no seu ramo de atividade, a faculdade para a execução dos serviços objeto desta licitação.

#### DO PROCEDIMENTO

3. A empresa/pessoa física interessada deverá apresentar a proposta de preços



e os documentos de habilitação no local, dia e hora determinados, em 1 (um) envelope, devidamente fechado e rubricado no fecho.

**4.** O envelope deverá conter, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

- a) ANEXO I DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, Rua 19, Qd. A8, Lt. 06, 3º ANDAR, SETOR OESTE – GOIÂNIA-GO – CEP 74.210-100
- b) NÚMERO DO CONVITE;
- c) RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE.

**5.** A empresa/pessoa física interessada que porventura não puder participar da reunião de abertura dos envelopes, por seu representante legal ou especificamente nomeado, poderá participar da licitação, desde que encaminhe o seu envelope à Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, via Protocolo Administrativo do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, até dois dias úteis antes da data de abertura dos trabalhos.

**6.** A empresa/pessoa física interessada que quiser se utilizar da via postal, deverá encaminhar seu envelope, por SEDEX, endereçado à Comissão Permanente de Licitação, mencionando na sua parte externa e frontal além da razão social da firma proponente, o número e a modalidade da licitação, o qual só será aceito se recebido pela Secretaria da Comissão até o dia e horário estabelecidos neste Edital para a apresentação da proposta de preço, sem qualquer violação do seu conteúdo.

**7.** É facultada, à empresa/pessoa física interessada, a participação nas sessões por seu representante legal ou especificamente nomeado. A presença destes, devidamente comprovada por documento que deverá acompanhar a proposta, proporcionará ao participante o direito de defender seus interesses nos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação.

**8.** Será vetada a participação da empresa/pessoa física interessada que tiver sido declarada inidônea por qualquer órgão público ou entidade de Governo Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal. O veto poderá ocorrer em qualquer uma das fases da licitação.

**9.** Os documentos necessários a esta licitação deverão ser apresentados por suas cópias ou por cópias de suas publicações em órgãos de imprensa oficial, devidamente autenticadas por cartório competente ou pela Secretaria da Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás. Caso sejam apresentados documentos originais, os mesmos ficarão retidos no processo.

**10.** Somente serão autenticados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, documentos relativos às licitações do Tribunal de Justiça e deverão ser apresentados, para tal, impreterivelmente, até o terceiro dia útil anterior à abertura dos



envelopes de documentação. Para tanto, a Secretaria da Comissão estará funcionando das 08h00 às 17h00.

**11.** A Comissão Permanente de Licitação, recolherá junto ao Protocolo Administrativo do Tribunal de Justiça, após as 17h00 (dezesete horas) do primeiro dia útil anterior ao da abertura dos trabalhos, envelope(s) encaminhado(s) por empresa(s)/pessoa(s) física(s) interessada(s), relativo(s) a esta Licitação, não se responsabilizando por envelope(s) entregue(s) em local diverso do mencionado neste edital.

**12.** Uma vez encerrado o prazo de entrega dos envelopes, será iniciada, imediatamente, a reunião de abertura dos mesmos, na presença da Comissão Permanente de Licitação e demais presentes, não sendo aceita a participação de empresa/pessoa física interessada, retardatária, nem admitida qualquer informação que altere ou complemente o conteúdo do envelope.

## DA DOCUMENTAÇÃO

**13.** Para habilitação a licitante (pessoa física ou jurídica) deverá apresentar documentação abaixo discriminada, colocada na ordem sequencial deste Edital.

**14.** O envelope deverá conter:

### **14.1. Para pessoa jurídica**

#### **14.1.1. documentação relativa à habilitação jurídica:**

**a)** comprovante de registro cadastral (CRC), fornecido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás ou qualquer órgão público ou entidade municipal, estadual, distrital ou federal, sendo aceito também o cadastro no SICAF (Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores), não isentando a licitante da apresentação dos demais documentos exigidos;

**b)** prova de constituição da empresa, apresentada da seguinte forma:

- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;
- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, se a atividade relativa ao objeto desta licitação assim o exigir.



#### **14.1.2. documentação relativa à regularidade fiscal:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal do domicílio ou sede da empresa interessada mediante Certidão da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da empresa interessada, mediante Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal;
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da empresa interessada, mediante Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber.

#### **14.1.3. documentação relativa à qualificação técnica:**

- a) certidão de registro ou inscrição junto ao CREA, da empresa participante e seus responsáveis técnicos e visto do registro no CREA-GO, se a empresa participante e os responsáveis técnicos forem inscritos ou registrados em outra região, de acordo com a Resolução nº 413/97, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;
- b) declaração da empresa participante indicando, o(s) nome(s) do(s) profissional (ais) responsável (eis) pela compatibilização dos projetos, com as respectivas matrículas no CREA;
- c) comprovação da capacitação técnico-profissional de cada um dos engenheiros indicados como responsáveis técnicos pela elaboração do projeto, objeto desta licitação, através de um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados das respectivas certidões de acervo técnico (CAT), emitidas pelo CREA, comprovando a prestação de serviços com características semelhantes aos licitados;

#### **14.1.4. qualificação econômico-financeira:**

- a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa, emitida num período máximo de trinta (30) dias anteriores à data de realização do certame;

#### **14.1.5. declarações:**

- a) Declaração de fiel observância do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, art. 1º, na forma seguinte:



**“Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, não ter em nosso quadro de empregados qualquer trabalhador menor de 16 (dezesseis) anos de idade, exceto maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Declaramos ainda que nenhum trabalhador menor de 18 (dezoito) anos exerce trabalho noturno, perigoso ou insalubre em nossa empresa.”**

**b) Declaração da proponente, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame.**

**c) Declaração da proponente, de não possuir vínculo com o Poder Judiciário, nos termos do art. 3º da Resolução nº 07, alterada pela Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, na forma seguinte:**

**“Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, ter conhecimento da vedação da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Tribunal.”**

## **14.2. PESSOA FÍSICA**

### **14.2.1. documentação relativa à regularidade fiscal:**

- a) Cédula de identidade;**
- b) comprovante da situação cadastral (CPF), expedido pela Secretaria da Receita Federal;**
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal do domicílio ou sede do licitante;**
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do licitante;**
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante.**

### **14.2.2. documentação relativa à qualificação técnica:**

- a) certidão de registro ou inscrição junto ao CREA e visto do registro no CREA-GO, se a pessoa física for inscrita ou registrada em outra região, de acordo com a Resolução nº 413/97, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;**
- b) comprovação da capacitação técnico-profissional através de um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados das respectivas certidões de acervo técnico (CAT), emitidas pelo CREA, comprovando a prestação de serviços com características semelhantes aos licitados.**



#### **14.2.3. declarações:**

**a)** declaração da proponente, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame;

**b)** declaração da proponente, de não possuir vínculo com o Poder Judiciário, nos termos do art. 3º da Resolução nº 07, alterada pela Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, na forma seguinte:

“Declaro para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, ter conhecimento da vedação da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados a esse Tribunal.”

#### **14.3. proposta de preços contendo:**

**a)** razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) da proponente, este último, se houver, para contato;

**b)** o(s) prazo(s) para a entrega do(s) serviço(s), em conformidade com aquele(s) estabelecido(s) no anexo II deste edital, contados da emissão da ordem de serviço;

**c)** valor total da proposta em algarismo e por extenso, prevalecendo o último, em caso de divergência;

**d)** planilha de orçamento devendo constar a relação dos serviços com os respectivos valores unitários, sub-totais e valor total da proposta;

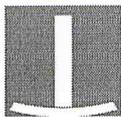
**e)** prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes de proposta de preço. Caso não seja indicado, considerar-se-á válido por 60 (sessenta) dias;

**f)** assinatura da(s) pessoa(s) juridicamente habilitada(s).

**15.** O preço proposto deverá ser líquido e irrecorrível, estando nele inclusos frete, tributos, encargos sociais, demais despesas e os abatimentos e/ou descontos porventura concedidos pela licitante. Quando não indicados, considerar-se-ão inclusos.

**16.** A licitante indicará o percentual ou o valor fixo correspondente ao desconto ou abatimento no preço, para o caso de eventual pagamento antecipado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás. Se não indicar, presume-se que não haverá a prática do desconto.

**17.** A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa, em papel formato A4, escrito em linguagem clara e objetiva, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.



**18.** Não será admitida proposta via fax.

**19.** Será desclassificada a licitante cuja proposta estiver em desacordo com as condições e especificações deste edital e/ou da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

**20.** Caso a proponente tenha interesse em valer-se das prerrogativas conferidas à MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no junto à documentação, "Declaração de Enquadramento" devidamente certificada pela Junta Comercial competente ou certidão que comprove tal condição, emitida pela Junta Comercial, no presente exercício. A não apresentação destes documentos implica na decadência do direito ao benefício concedido pela LC nº 123/06.

## DO JULGAMENTO

**21.** No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação levará em conta, no interesse do serviço público, o critério de MENOR PREÇO, observados o prazo máximo para a prestação dos serviços, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no Edital.

**22.** Não serão aceitas reivindicações pleiteando adicional de preço por falta ou omissão que porventura vier a ser verificada nas propostas, ou pedido de desconsideração das mesmas, por razões semelhantes.

**23.** A Comissão Permanente de Licitação não aceitará proposta que apresentar quaisquer ofertas de vantagens não previstas no edital, tampouco o oferecimento de redução sobre a proposta de menor preço.

**24.** Para habilitar-se a contratar com este Tribunal de Justiça, a empresas ou pessoas físicas responsável pela proposta vencedora deverá reapresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata de julgamento, os documentos acessórios exigidos na apresentação da proposta, se estes estiverem, no ato da adjudicação, com os respectivos prazos de validade vencidos.

**25.** Se a empresa ou pessoa física proponente vencedora não estiver apta a contratar com este Tribunal de Justiça, por não satisfazer as exigências estabelecidas no item anterior deste edital, será desclassificada, sendo o resultado da presente licitação adjudicado a outra licitante, segundo a ordem de classificação.

**26.** Será desclassificada a licitante, sem direito a qualquer indenização ou



ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**27.** Verificada a absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a Comissão Permanente de Licitação procederá o sorteio entre as firmas empatadas, nos termos do § 2º do art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93.

## DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**28.** Em caso de participação de licitante que detenha a condição de MICROEMPRESA ou de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, serão adotados os seguintes procedimentos:

**a)** será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, após o julgamento e classificação das propostas de preço, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**b)** somente se aplicará o critério acima estabelecido quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**29.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**b)** não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**c)** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**30.** Não havendo o empate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



**31.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a a contar do término da fase de classificação das propostas.

**32.** Na hipótese da não-classificação nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será homologado em favor da proposta originalmente considerada melhor classificada.

**33.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**34.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**35.** A prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) não será considerada como documento concernente à regularidade fiscal para fins do item anterior.

**36.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## DA HOMOLOGAÇÃO

**37.** Decorrido o prazo recursal, com o parecer da Comissão Permanente de Licitação, o processo licitatório será submetido à homologação pela autoridade competente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

## DA NOTA DE EMPENHO/CONTRATO

**38.** Fica a licitante vencedora convocada a retirar a Nota de Empenho Contrato em até 3 (três) dias úteis a contar da notificação de sua liberação à empresa vencedora.

**39.** A Nota de Empenho poderá ser solicitada expressamente à Diretoria Geral



do Tribunal de Justiça e ser enviada, via fax, se a licitante assim o desejar.

**40.** O recebimento da nota de empenho, ainda que fora do prazo de validade da proposta, implicará, na plena ratificação de suas condições, para todos os efeitos.

**41.** No caso da não retirada da nota de empenho no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás convocará as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, estando a empresa vencedora sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor homologado e suspensão, pelo prazo de 2 (dois) anos, de contratar com o Tribunal de Justiça.

**42.** Se quando da emissão da nota de empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa ou pessoas física deverá providenciar a apresentação de novos documentos com prazos de validade vigentes.

**43.** Fica dispensado o termo contratual, nos termos do art. 62, § 2º, da lei 8.666/93, sendo o mesmo substituído pela Nota de Empenho.

## DA ENTREGA

**44.** O prazo máximo aceitável para a entrega dos serviços será aquele estipulado no anexo II deste edital, contados a partir da data da expedição da ordem de serviço.

**45.** O não cumprimento do prazo de entrega implicará multa de 0,10% (zero vírgula dez por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso.

## DO PAGAMENTO

**46.** O pagamento será feito até 15 (quinze) dias úteis após a entrega do objeto da licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

**47.** Caso o pagamento ocorra após o prazo estabelecido no item anterior, por responsabilidade exclusiva do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sobre o mesmo incorrerá multa de mora com base no INPC do IBGE, *pro rata temporis*, ou por outro índice substitutivo pactuado em comum acordo entre as partes.



## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**48.** Entregar os serviços em conformidade com o estabelecido no Edital e Anexo(s).

**49.** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação, consoante o disposto no art. 71 da Lei nº 8.666/93.

**50.** Aceitar, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da compra.

## DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**51.** Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços.

**52.** Efetuar, através do Departamento de Engenharia e Arquitetura, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e aceite dos serviços.

**53.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital e Anexo(s).

## DOS RECURSOS

**54.** Dos atos pertinentes a este procedimento licitatório, praticados pela Comissão Permanente de Licitação, caberão recursos, interpostos por escrito, dirigido ao Diretor Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e encaminhado à Comissão Permanente de Licitação, via Protocolo Administrativo deste Tribunal de Justiça, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/ 93.

**55.** Interposto recurso, abrir-se-á vista do mesmo às licitantes, pelo prazo legal, nos termos do § 3º do art. 109 da Lei nº 8.666/93. Impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação o apreciará e decidirá pela manutenção ou reforma do ato recorrido, submetendo o processo, no caso da primeira hipótese, ao Diretor Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

**56.** Os recursos interpostos fora do prazo legalmente estabelecido não serão conhecidos. Somente serão conhecidos os recursos via fax se forem transmitidos, acompanhados da respectiva guia de remessa postal, no prazo legalmente estabelecido para sua interposição.



## DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**57.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Tribunal de Justiça, por período de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Tribunal de Justiça, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/93.

**58.** Se o total das multas atingir um valor igual a 10% (dez por cento) do preço total do objeto deste contrato, este será rescindido de pleno direito, a exclusivo critério do Tribunal de Justiça, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

**59.** As multas serão descontadas de qualquer crédito da empresa contratada existente no TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em favor deste último. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a contratada deverá recolhê-las nos prazos que o Tribunal de Justiça determinar ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**60.** As penalidades e suspensão de licitar serão obrigatoriamente publicadas no Diário de Justiça Eletrônico e jornal de grande circulação local.

## RESCISÃO CONTRATUAL

**61.** Ao Tribunal de Justiça é conferida a prerrogativa de rescindir o contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie, quando ocorrerem os casos previstos no artigo 78, da Lei 8.666/93.

## DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

**62.** A licitação de que trata o presente edital poderá ser revogada ou anulada, pela Diretoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que, em decorrência de qualquer dessas medidas, tenham os participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.



## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**63.** A empresa participante que incorrer nas infrações prenunciadas no art. 88 da Lei Federal nº 8.666/93, fica sujeita às sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da mesma Lei Federal.

**64.** As atas da Comissão Permanente de Licitação, bem como os atos e os procedimentos relativos aos recursos interpostos, serão divulgados no quadro de avisos da licitação, no Diário de Justiça Eletrônico e pela internet no endereço [www.tjgo.jus.br](http://www.tjgo.jus.br), para conhecimento público.

**65.** Os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação relativos a este processo licitatório e a participação da(s) empresa(s) licitante(s), obedecerão as condições deste edital e aquelas previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações posteriores.

**66.** A participação na presente licitação, implica à firma interessada, pleno conhecimento e submissão aos termos deste Edital, e à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

**67.** As despesas, decorrentes desta contratação, correrão à conta dos recursos consignados no vigente orçamento, no Programa de Trabalho 2011.0452.02.061.1083.2468.04.20 e, tendo por elemento de despesa 4.4.90.51.02.

Para conhecimento dos interessados, lavrou-se o presente edital, que será afixado no quadro da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizado no térreo do edifício do Palácio da Justiça, à Avenida Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, em Goiânia-GO, estando a Secretaria à disposição dos interessados para maiores informações, no horário de 12h00 às 18h00, através do fax (062) 3236-2432, telefones (062) 3236-2433 e 3236.2435 ou pela internet, no endereço [www.tjgo.jus.br](http://www.tjgo.jus.br).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e onze (26/08/2011).

ROGÉRIO JAYME  
Presidente

MARCELO DE AMORIM  
Membro da CPL

MARIA LÚCIA DA VEIGA J. MUNDIM  
Membro da CPL



## ANEXO I

### EDITAL Nº 072/2011 – CONVITE

#### Planilha estimativa de custos

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1	Compatibilização de projetos complementares e arquitetônico, destinados à construção do Fórum das Varas Cíveis, em Goiânia.	R\$ 72.762,17

Obs.: Quaisquer esclarecimentos relativos ao serviço deverão ser sanados junto ao Departamento de Engenharia e Arquitetura, através de seu Diretor, Engenheiro Orley Gavião Gonzaga de Castro Filho.

Telefone para contato: (62) 3236 3402.

Goiânia, 26 de agosto de 2011.

ROGÉRIO JAYME  
Presidente

MARCELO DE AMORIM  
Membro da CPL

MARIA LÚCIA DA VEIGA JARDIM MUNDIM  
Membro da CPL



tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Diretoria-Geral  
Comissão Permanente de Licitação

## ANEXO II

EDITAL Nº 072/2011 – CONVITE

## TERMO DE REFERÊNCIA